



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

EMENDA Nº 002-C/2019

ENTRADA NA MESA

Em: 03/09/19

- Referente ao Projeto de Lei nº 029/2019 –

Art. 1º - O Artigo 10 do Projeto de Lei nº 029/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 - O Art. 43 da Lei Municipal nº 3.988, de 02 de maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 43 - O órgão gestor da Política Municipal de Saneamento Básico, é a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Ribeirão das Neves, 02 de setembro de 2019.


MESSIAS MOISÉS VERÍSSIMO

Vereador
Presidente da Comissão


NEUZA MENDES SILVA

Vereadora
Vice-Presidente da Comissão


WEBERSON EDUARDO DA SILVA

Vereador
Membro da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

EMENDA 002-C /2019

- REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 029/2018 -

A presente Emenda Legislativa visa corrigir pequenos erros verificados no tocante à técnica legislativa empregada na elaboração do Projeto de Lei nº 029/2019, a fim de garantir precisão e clareza no texto proposto.


É de se registrar que as modificações ora propostas não atingem o mérito do Projeto de Lei nº 029/2019.

Por ser legítima e necessária, apresentamos a presente emenda e solicitamos o necessário apoio dos nobres Pares desta Casa Legislativa para sua aprovação.

Sala das Comissões, 02 de setembro de 2019.


VER. MESSIAS MOISES VERÍSSIMO
Presidente da CFOTC


VER. NEUZA MENDES SILVA
Vice Presidente da CFOTC


VER. WEBERSON EDUARDO DA SILVA
Membro da CFOTC